



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Março de 2000

II

Série

Número 21

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 262/2000

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir o direito de propriedade plena e perfeita relativo ao prédio misto, com a área global de 940m², localizado no sítio da Torre, freguesia e município de Machico.

Resolução n.º 263/2000

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase, troço Cancela/Aeroporto - Túneis e Obras de Arte Especiais".

Resolução n.º 264/2000

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de subsídios a diversas cooperativas agrícolas, no montante global de 7.130.634\$00.

Resolução n.º 265/2000

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 1.597.295\$00.

Resolução n.º 266/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações para o apoio ao regime de alta competição, no montante global de 17.125.000\$00.

Resolução n.º 267/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, no montante global de 51.911.082\$00.

Resolução n.º 268/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 81.426.859\$00.

Resolução n.º 269/2000

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União SAD, no montante de 8.385.416\$00.

Resolução n.º 270/2000

Atribui subsídios a diversos clubes participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, no montante global 8.229.166\$00.

Resolução n.º 271/2000

Atribui subvenções às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, no montante global 9.583.320\$00.

Resolução n.º 272/2000

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol SAD, no montante de 30.000.000\$00.

Resolução n.º 273/2000

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 5.416.660\$00.

Resolução n.º 274/2000

Atribui subvenções aos clubes, no montante global de 15.442.625\$00.

Resolução n.º 275/2000

Define os parâmetros a que obedecem os congelamentos das dotações orçamentais.

Resolução n.º 276/2000

Cria uma comissão técnica que irá implementar na Região a Infra-estrutura Regional de Informação Geográfica (IRIG).

Resolução n.º 277/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência do montante global de 9.475.766\$00 para os municípios da Região.

Resolução n.º 278/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência do montante global de 113.419.039\$00 para os municípios da Região.

Resolução n.º 279/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência do montante global de 114.083.154\$00 para os municípios da Região.

Resolução n.º 280/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência do montante global de 7.830.061\$00 para os municípios da Região.

Resolução n.º 281/2000

Atribui a importância de 906.651\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 282/2000

Atribui a importância de 2.777.112\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 283/2000

Atribui a importância de 2.972.466\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 284/2000

Atribui a importância de 3.314.948\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 285/2000

Atribui a importância de 3.701.256\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 286/2000

Atribui a importância de 5.578.611\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 287/2000

Atribui a importância de 6.800.955\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 288/2000

Atribui a importância de 7.501.313\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 289/2000

Atribui a importância de 7.721.308\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 290/2000

Atribui a importância de 8.208.234\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 291/2000

Atribui a importância de 11.475.773\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 292/2000

Atribui a importância de 12.185.047\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 293/2000

Atribui a importância de 21.380.218\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 294/2000

Atribui a importância de 22.364.560\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 295/2000

Atribui a importância de 23.499.513\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 296/2000

Atribui a importância de 36.386.409\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 297/2000

Atribui a importância de 59.280.000\$00 à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 298/2000

Atribui a importância de 5.085.080\$00 à Câmara Municipal de São Vicente.

Resolução n.º 299/2000

Atribui a importância de 10.450.723\$00 à Câmara Municipal de São Vicente.

Resolução n.º 300/2000

Atribui a importância de 10.510.218\$00 à Câmara Municipal de São Vicente.

Resolução n.º 301/2000

Atribui a importância de 4.377.300\$00 à Câmara Municipal de Santa Cruz.

Resolução n.º 302/2000

Atribui a importância de 20.664.804\$00 à Câmara Municipal de Santa Cruz.

Resolução n.º 303/2000

Atribui a importância de 73.031.785\$00 à Câmara Municipal de Santa Cruz.

Resolução n.º 304/2000

Atribui a importância de 8.016.110\$00 à Câmara Municipal de Santana.

Resolução n.º 305/2000

Atribui a importância de 15.000.000\$00 à Câmara Municipal de Santana.

Resolução n.º 306/2000

Atribui a importância de 3.757.430\$00 à Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Resolução n.º 307/2000

Atribui a importância de 12.063.664\$00 à Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Resolução n.º 308/2000

Atribui a importância de 7.174.336\$00 à Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Resolução n.º 309/2000

Atribui a importância de 17.316.420\$00 à Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Resolução n.º 310/2000

Atribui a importância de 1.112.518\$00 à Câmara Municipal do Porto Santo.

Resolução n.º 311/2000

Atribui a importância de 6.596.508\$00 à Câmara Municipal do Porto Santo.

Resolução n.º 312/2000

Atribui a importância de 9.787.746\$00 à Câmara Municipal do Porto Santo.

Resolução n.º 313/2000

Atribui a importância de 13.719.056\$00 à Câmara Municipal do Porto Santo.

Resolução n.º 314/2000

Atribui a importância de 12.548.767\$00 à Câmara Municipal do Porto Moniz.

Resolução n.º 315/2000

Atribui a importância de 15.874.240\$00 à Câmara Municipal da Ponta do Sol.

Resolução n.º 316/2000

Atribui a importância de 37.370.693\$00 à Câmara Municipal da Ponta do Sol.

Resolução n.º 317/2000

Atribui a importância de 1.713.899\$00 à Câmara Municipal de Machico.

Resolução n.º 318/2000

Atribui a importância de 14.974.257\$00 à Câmara Municipal de Machico.

Resolução n.º 319/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Amaro, no montante de 33.800.000\$00.

Resolução n.º 320/2000

Concede o aval da Região aos armadores José Manuel de Sousa Vieira e José Vieira Rosário, para garantir uma operação de crédito junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 321/2000

Aprova a minuta do acordo de cooperação a celebrar com o município do Funchal, que baliza o acesso à linha de crédito bonificado, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho.

Resolução n.º 322/2000

Aprova a minuta do protocolo de colaboração institucional a celebrar com as instituições de crédito para a disponibilização de meios financeiros, no âmbito de uma linha de crédito a conceder aos clubes e associações desportivas para a construção de infra-estruturas, até ao montante de 4.000.000.000\$00.

Resolução n.º 323/2000

Nomeia a Dr.ª Ana Paula Costa Nunes Coelho de Oliveira para o cargo de Conselheira Técnica do Secretário Regional da Educação.

Resolução n.º 324/2000

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “infra-estruturas eléctricas, climatéricas e telefones do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente”.

Resolução n.º 325/2000

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “canalização e regularização da Ribeira de Santo António a jusante da Ponte dos Álamos”.

Resolução n.º 326/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 338, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase/troço Cancela - Aeroporto”.

Resolução n.º 327/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 101, necessária à obra de “construção do arruamento entre o Porto (Penedo) e a E.R. do Aeroporto - Porto Santo”.

Resolução n.º 328/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de “beneficiação do traçado da E.R. 101 - troço da São Vicente - Porto Moniz - 1.ª fase - túneis - emboquilhamento oeste do túnel João Delgado”.

Resolução n.º 329/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 16, necessária à obra de “beneficiação do traçado da E.R. 101 - troço de São Vicente - Porto Moniz - 1.ª fase - túneis - emboquilhamento oeste do túnel João Delgado”.

Resolução n.º 330/2000

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 8.000.000\$00.

Resolução n.º 331/2000

Aprova a transferência do processo relativo à empreitada de “concepção e construção da Lota e Entrepasto Frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal”.

Resolução n.º 332/2000

Rectifica a Resolução n.º 185/2000, de 10 de Fevereiro.

Resolução n.º 333/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de "construção da concordância da E.R. 213 com a Central de Inverno da Calheta".

Resolução n.º 334/2000

Autoriza a formalização do contrato de arrendamento do prédio do antigo Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Calheta.

Resolução n.º 335/2000

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "remodelação e ampliação do Entrepasto Frigorífico do Funchal".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 262/2000**

Considerando a existência de um prédio misto com a área global de novecentos e quarenta metros quadrados, sendo trinta e nove metros quadrados de superfície coberta localizado ao Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, que permitirá complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, o qual visa edificar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social no referido município;

Considerando que, o terreno foi seleccionado por reunir características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos e que cumpridos os formalismos legais foi obtido acordo para a sua aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

PRIMEIRO - Nos termos do artigo Décimo Primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir aos senhores João Inês de Castro e mulher Ana Perpétua Franco Roque, casados no regime de Comunhão Geral de Bens, representados pelo seu procurador Dr. Cláudio da Conceição Franco de Caires, e Maria de Assunção de Castro, viúva, Ana Maria de Castro Franco Melim e marido João Luís da Silva Melim, casados sob o regime de Comunhão Geral de Bens, Manuel Florentino de Castro Franco e mulher Maria da Conceição Teixeira de Aveiro Franco, casados sob o regime de Comunhão de Bens adquiridos e Maria do Rosário de Castro Franco da Paixão e marido José Avelino Fernandes da Paixão, casados sob o regime de Comunhão Geral de Bens, o direito de propriedade plena e perfeita relativo ao prédio misto, com a área global de novecentos e quarenta metros quadrados, sendo trinta e nove metros quadrados de superfície coberta, localizado ao Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial a parte rústica sob o artigo cadastral número cento trinta e um da Secção "BM", e a parte urbana sob o artigo mil duzentos e quarenta, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Machico sob o número zero zero seis quatro nove barra um seis zero sete nove dois, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero dois barra um seis zero sete nove dois.

SEGUNDO - O preço da aquisição do imóvel é de quinze milhões cento oitenta e quatro mil escudos, tendo essa despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois zero dois zero sete ponto zero um ponto zero um ponto.

TERCEIRO - É aprovada a minuta da escritura que formalizará a aquisição mencionada nos pontos anteriores, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 263/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada da "Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase, Troço Cancela/Aeroporto - Túneis e Obras de Arte Especiais", no montante de 1.436.612.901\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "TÂMEGA/ZAGOPE/TERMAGUE/AFA/ENGIL", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 06, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 264/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, como participação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 7.130.634\$00, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL.	2.065.928\$00
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL.	2.518.363\$00
- BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL.	1.232.291\$00
- BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL.	1.314.052\$00

Este subsídio reporta-se a juros relativos ao 3.º trimestre de 1999, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 265/2000

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial

de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

GABRIEL DE ORNELAS	99.499\$00
ESMOITADA	428.756\$00
HORÁCIO RODRIGUES JARDIM	204.006\$00
GAMA & GAMA, LDA	173.721\$00
JOSÉ JORGE CATANHO	178.119\$00
MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA	310.224\$00
JOÃO VIEIRA	38.778\$00
JOÃO TEIXEIRA	164.192\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.597.295\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 266/2000

No âmbito da política Desportiva Regional, e nos termos do Regulamento de Apoio ao Regime Regional de Alta Competição, aprovado pela Portaria n.º 113/96, de 26 de Julho, de acordo com os valores definidos para o ciclo Olímpico 2000/2004, aprovado pela Resolução n.º 252/97, de 6 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para apoio aos atletas integrados no regime Regional de Alta Competição.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 17.125.000\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Apoio ao Regime Regional de Alta Competição - (1.º Trimestre) - Ép. 98/99

Club Sports Madeira (c.p.23/99)	
- Tiro	300.000\$00
- Badminton.....	100.000\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p. 24/99)	
- Badminton.....	1.900.000\$00
- Ténis de Mesa	1.500.000\$00
- Atletismo.....	200.000\$00
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (c.p. 25/99)	
- Ténis de Mesa	500.000\$00
Club Sport Marítimo (c.p. 26/99)	
- Atletismo.....	600.000\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p.31/99)	
- Ténis de Mesa	1.100.000\$00
Clube Desportivo Nacional (c.p.32/99)	
- Natação	1.000.000\$00
- Ginástica	600.000\$00
- Ténis.....	300.000\$00
Associação Náutica da Madeira (c.p. 35/99)	
- Vela	1.500.000\$00

Clube Futebol União (c.p. 43/99)	
- Esgrima	700.000\$00
Clube Naval do Funchal (c.p. 50/99)	
- Vela	1.100.000\$00
- Canoagem	600.000\$00
- Judo.....	375.000\$00
Centro de Treino Mar (c.p. 52/99)	
- Vela	1.750.000\$00
- Canoagem	200.000\$00
União Desportiva de Santana (c.p.61/99)	
- Badminton.....	700.000\$00
Aero Clube da Madeira (c.p. 63/99)	
- Asa Delta.....	200.000\$00
Centro de Atletismo da Madeira (c.p. 64/99)	
- Atletismo.....	1.500.000\$00
Associação de Full-Contact/Kickboxing da Madeira (c.p. 76/99)	
- Kickboxing.....	100.000\$00
Associação de Karting da Madeira (c.p. 132/99)	
- Karting	300.000\$00
TOTAL	17.125.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 267/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 51.911.082\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - MARÇO/99

Associação de Futebol da Madeira	14.855.737\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	7.077.270\$00
Associação de Voleibol da Madeira	6.675.753\$00
Associação de Patinagem da Madeira	5.940.740\$00
Associação de Andebol da Madeira.....	5.317.764\$00
Associação de Desportos da Madeira.....	3.430.303\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	2.533.720\$00
Associação Regional de Vela,	
Canoagem e Remo	1.622.516\$00
Associação de Atletismo da Madeira.....	1.188.960\$00
Associação de Badminton da Madeira	684.499\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	265.216\$00
Clube Futebol União	806.351\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra.....	712.776\$00
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira.....	510.938\$00
Club Sports Madeira.....	206.539\$00
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico.....	82.000\$00
TOTAL	51.911.082\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 268/2000

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000,

resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 81.426.859\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - OUTUBRO/99	
Associação de Andebol da Madeira (c.p.123/99)	1.868.078\$00
Associação de Atletismo da Madeira (c.p.124/99)	1.225.838\$00
Associação de Badminton da Madeira (c.p.125/99)	1.441.864\$00
Associação de Basquetebol da Madeira (c.p.126/99)	1.585.183\$00
Associação de Desportos da Madeira (c.p.127/99)	1.941.856\$00
Associação de Desportos do Porto Santo (c.p.128/99)	138.333\$00
Associação de Futebol da Madeira (c.p.129/99)	3.274.725\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira (c.p.130/99)	1.030.707\$00
Associação de Karaté da Madeira (c.p.131/99)	714.171\$00
Associação de Karting da Madeira (c.p.132/99)	362.230\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (c.p.133/99)	450.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira (c.p.134/99)	418.722\$00
Associação de Patinagem da Madeira (c.p.135/99)	1.351.796\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (c.p.136/99)	571.745\$00
Associação de Ténis da Madeira (c.p.137/99)	722.300\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (c.p.138/99)	1.892.556\$00
Associação de Voleibol da Madeira (c.p.139-151/99)	3.196.120\$00
Associação Regional de Vela,Canoagem e Remo (c.p.140/99)	1.238.574\$00
Sub Total	23.424.798\$00
2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 4.ª PREST. (Nov.º) - ÉPOCA 99/2000	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha (c.p.1-99/00)	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico (c.p. 2-99/00)	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.3-99/00)	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p.7-99/00)	5.104.166\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00)	2.953.125\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva de S. Vicente (c.p.5-99/00)	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00)	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva Pontasolense (c.p.8-99/00)	2.109.375\$00
Sub Total	29.697.914\$00
3 - CLUBES /MODALIDADES - 4.ª PREST.(NOV.º) - ÉPOCA 99/2000	
Clube Amigos do Basquete (c.p.9-99/00)	
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Club Sports Madeira (c.p.10-99/00)	
Voleibol feminino	2.083.333\$00
Andebol feminino	833.333\$00
Club Sport Maritimo (c.p.11-99/00)	
Andebol masculino (Sen)	833.333\$00
Andebol masculino (Jun)	416.666\$00
Atletismo masculino	291.666\$00
Atletismo feminino	291.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00)	
Hóquei Patins masculino	972.222\$00
Hóquei Patins feminino	583.333\$00
Centro de Atletismo da Madeira (c.p.12-99/00)	
Atletismo feminino	416.666\$00
Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00)	
Voleibol masculino	2.083.333\$00
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Basquetebol masculino	1.562.500\$00
Natação masculina	416.666\$00
Natação feminina	416.666\$00
Ténis masculino	166.666\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p.15-99/00)	
Ténis de Mesa masculino	333.333\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.13-99/00)	
Ténis de Mesa feminino	218.750\$00
Ténis de Mesa masculino	138.888\$00
Associação Desportiva de Machico (c.p.2-99/00)	
Voleibol masculino	2.083.333\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p.16-99/00)	
Ténis de Mesa feminino	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino	333.333\$00
Atletismo masculino	380.556\$00
Andebol masculino	416.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Badminton	416.666\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.3-99/00)	
Voleibol feminino	2.083.333\$00
Ténis de Mesa feminino	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino	138.888\$00
Clube Naval do Funchal (c.p.17-99/00)	
Natação masculina	416.666\$00
Natação feminina	416.666\$00
Clube Futebol União (c.p.18-99/00)	
Basquetebol masculino	1.197.916\$00
Basquetebol feminino	416.666\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava (c.p.19-99/00)	
Ténis de Mesa feminino	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino	138.888\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00)	
Ténis de Mesa masculino	333.333\$00

Clube de Ténis do Funchal (c.p.20-99/00)	
Ténis masculino	166.666\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (c.p.21-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	83.333\$00
União Desportiva de Santana (c.p.22-99/00)	
Badminton.....	416.666\$00
Sub Total	28.304.147\$00
TOTAL.....	81.426.859\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 269/2000

Considerando as recentes alterações produzidos no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, conjugados com o regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, aprovada pela Resolução n.º 952/99 de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 8.385.416\$00, relativo à 8.ª prestação - (Março), nos termos do contrato programa n.º 24-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 8.385.416\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 270/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir aos clubes abaixo identificados, subvenção no valor de 8.229.166\$00, relativa à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato programa da época desportiva 1999/2000.

- Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00)5.104.166\$00
- Club Sport Marítimo (c.p.11-99/00)3.125.000\$00

A verba acima mencionada, no valor de 8.229.166\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 271/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos

pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir subvenções no valor de 9.583.320\$00, relativas à 6.ª prestação (Janeiro), nos termos do contrato programa da época desportiva 1999/2000.

- Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.25-99/00)5.416.660\$00
- Madeira Andebol SAD (c.p.26-99/00)4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 272/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 30.000.000\$00, relativa à 8.ª prestação - (Março), nos termos do contrato programa n.º 23-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 30.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 273/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 5.416.660\$00, relativa à 8.ª prestação - (Março), nos termos do contrato de programa n.º 31-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.660\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 274/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de

2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para apoio às modalidades de desenvolvimento específico.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 15.442.625\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

**Modalidades de Desenvolvimento Específico
- (1.º Trimestre)-Ép.98/99**

Club Sports Madeira (c.p.23/99)	
- Badminton	537.500\$00
- Judo.....	459.375\$00
- Bridge	306.250\$00
- Tiro.....	256.250\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p. 24/99)	
- Badminton	687.500\$00
- Ginástica Rítmica	581.250\$00
- Corridas de Patins	121.875\$00
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (c.p.25/99)	
- Judo.....	284.375\$00
Club Sport Marítimo (c.p. 26/99)	
- Badminton	153.125\$00
- Pesca Desportiva	106.250\$00
- Tiro.....	93.750\$00
Associação C.D. São João da Ribeira Brava (c.p. 28/99)	
- Judo.....	107.000\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p. 29/99)	
- Corridas de Patins.....	153.125\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p. 31/99)	
- Pesca Desportiva	231.250\$00
Clube Desportivo Nacional (c.p.32/99)	
- Ginástica Rítmica	331.250\$00
- Ginástica Desportiva	225.000\$00
- Ténis	93.750\$00
- Tiro.....	93.750\$00
Associação Desportiva da Camacha (c.p. 33/99)	
- Badminton	684.375\$00
- Pesca Desportiva	178.125\$00
Associação Desportiva Pontasolense (c.p. 34/99)	
- Ténis	93.750\$00
Associação Náutica da Madeira (c.p. 35/99)	
- Vela.....	343.125\$00
Clube Portugal Telecom (c.p. 36/99)	
- Pesca Desportiva	93.750\$00
Clube de Ténis do Funchal (c.p. 37/99)	
- Ténis	140.625\$00
Centro C.D.T.E. Electricidade da Madeira (c.p. 38/99)	
- Pesca Desportiva	146.875\$00
Centro C. Desporto dos Horários do Funchal (c.p.39/99)	
- Pesca Desportiva	121.875\$00
Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz (c.p. 40/99)	
- Pesca Desportiva	93.750\$00
Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p. 41/99)	
- Corridas de Patins.....	100.000\$00
Clube Futebol Andorinha (c.p. 42/99)	
- Badminton	171.875\$00
Clube Futebol União (c.p. 43/99)	
- Esgrima.....	578.125\$00
- Badminton	128.125\$00
- Tiro.....	93.750\$00
Clube Naval do Seixal (c.p. 44/99)	
- Esgrima.....	510.625\$00
- Badminton	100.000\$00
Centro Social Paroquial da Graça (c.p. 45/99)	
- Judo.....	93.750\$00

Clube Ténis de Mesa de Santana (c.p.46/99)	
- Corridas de Patins.....	150.000\$00
Camacha Hóquei Clube (c.p. 47/99)	
- Corridas de Patins.....	93.750\$00
Centro C.D. Câmara Municipal do Funchal (c.p. 48/99)	
- Pesca Desportiva	93.750\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra (c.p. 49/99)	
- Golfe	1.365.625\$00
Clube Naval do Funchal (c.p.50/99)	
- Judo.....	915.625\$00
- Canoagem	530.625\$00
- Vela	455.000\$00
Clube Naval do Porto Santo (c.p. 51/99)	
- Vela	131.250\$00
Centro de Treino Mar (c.p. 52/99)	
- Canoagem	715.625\$00
- Vela	293.125\$00
Futebol Clube do Bom Sucesso (c.p. 53/99)	
- Badminton	196.875\$00
- Pesca Desportiva	93.750\$00
Grupo de Amadores de Pesca D. da Madeira (c.p. 54/99)	
- Pesca Desportiva	121.875\$00
Grupo Desportivo Alma Lusa (c.p. 55/99)	
- Pesca desportiva	96.875\$00
Iate Clube de Santa Cruz (c.p. 56/99)	
- Vela.....	196.875\$00
Ludi Gim Aventura Clube (c.p. 57/99)	
- Surf	93.750\$00
Piti Ténis Clube (c.p. 58/99)	
- Ténis	315.625\$00
Sporting Clube Santacruzense (c.p. 59/99)	
- Corridas de Patins.....	93.750\$00
União Desportiva de Santana (c.p. 61/99)	
- Badminton	537.500\$00
Valour Futebol Clube - A.C.R.D. do Rosário (c.p.62/99)	
- Badminton	275.000\$00
- Corridas de Patins.....	93.750\$00
Clube de Ténis do Funchal (c.p. 158/99)	
- Ténis	87.500\$00
TOTAL.....	15.442.625\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 275/2000

Considerando a necessidade de manter durante o ano de 2000, as medidas de contenção de despesas adoptadas em anos anteriores;

Considerando que é necessário ter uma particular atenção aos programas e projectos que são susceptíveis de comparticipação comunitária.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu:

- 1.º - Congelar em 5% as dotações orçamentais afectas a programas e projectos não comparticipados, constantes do capítulo 50 do orçamento da Região para 2000, com excepção das dotações afectas a investimentos municipais.
- 2.º - Congelar em 10% as dotações orçamentais dos códigos de classificação económica 01.02 (abonos variáveis ou eventuais); 02 (aquisição de bens e serviços correntes); 04.02 a 04.04 (transferências correntes); 05 (subsídios); 06 (outras despesas correntes); 07 (aquisição de bens de capital) e 08 (transferências de capital), não incluídas no capítulo 50.

- 3.º - Congelar em 10% as dotações orçamentais dos códigos de classificação económica 04.01 (transferências correntes para administrações públicas) excepto as que se referem às despesas com o pessoal do Centro Regional de Saúde e do Centro Hospitalar do Funchal.
- 4.º - Não estão sujeitas a congelamento as dotações com compensação em receita; a dotação provisional; as dotações para o subsídio de insularidade e o subsídio de insularidade para o pessoal do Porto Santo.
- 5.º - O Secretário Regional do Plano e da Coordenação poderá autorizar o congelamento de quaisquer outras rubricas de despesas, em substituição das referidas na presente Resolução, desde que o montante global do congelamento seja idêntico.
- 6.º - Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, o Secretário Regional do Plano e da Coordenação poderá autorizar o descongelamento das rubricas de despesa sem a correspondente compensação em outras rubricas de despesa.
- 7.º - A assunção de encargos relativos a programas e projectos comunitários integrados no quadro comunitário de apoio (QCA III) depende de prévia autorização do Conselho do Governo Regional.
- 8.º - Estas disposições aplicam-se a toda a administração pública regional.
- 9.º - É revogada a Resolução n.º 290/99, de 11 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 276/2000

Considerando que, por Resolução do Conselho do Governo n.º 651/99 de 10 de Maio de 1999, foi criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Sistema de Informação Geográfica da Região Autónoma da Madeira (SIGRAM);

Considerando que no trabalho efectuado pela referida Comissão de Acompanhamento foram estabelecidos contactos com o Centro Nacional de Informação Geográfica (CNIG);

Considerando a proposta apresentada pelo CNIG "Desenvolvimento do Nível Regional e Local do Sistema Nacional de Informação Geográfica da Região Autónoma da Madeira" que teve acolhimento favorável por parte da Comissão, que propôs, superiormente, a sua implementação na Região, através de uma Comissão Técnica;

Considerando a alteração da designação de SIGRAM para Infra-estrutura Regional de Informação Geográfica (IRIG), conceito mais abrangente, que consiste numa rede distribuída de bases de dados que liga entre si os produtores de informação georeferenciada (gráfica e alfanumérica) e que estará à disposição de todos os utilizadores interessados em a ela aceder, através de redes informáticas e da internet.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu:

- 1.º - Criar uma Comissão Técnica que irá implementar na Região a Infra-estrutura Regional de Informação Geográfica (IRIG).

- 2.º - Nomear como membros da Comissão Técnica:
- Eng.º Luís Leonardo Catanho José - da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação (na qualidade de coordenador)
 - Dr. José António Viveiros de Sousa Macial - da Secretaria Regional da Agricultura Florestas e Pescas.
 - Dra. Maria João Cancela de Amorim Seiza Neves - Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.
 - Dr.ª Maria Lígia Afonso Figueira - Representante da Associação de Municípios da Madeira.
- 3.º - A referida Comissão Técnica actuará como mobilizadora de recursos humanos, dentro da Administração Pública Regional, podendo constituir grupos sectoriais especializados de apoio ao desenvolvimento do sistema;
- 4.º - Compete à referida comissão, no desempenho das suas funções, desenvolver, entre outras, as seguintes actividades:
- a) A instalação de meios informáticos no Núcleo Coordenador Regional do SNIG, e nos serviços produtores de dados geo-referenciados da Região Autónoma que venham a aderir à rede (servidores de dados e servidores de comunicação) como Núcleos Regionais;
 - b) Adaptação à World Wide Web (WWW), através de páginas HTML, de bases de dados geo-referenciadas existentes nas entidades regionais produtoras que se constituam como Núcleos da rede do SNIG;
 - c) Concepção, desenvolvimento, carregamento e actualização das bases de dados alfanuméricas, da responsabilidade do Núcleo Coordenador Regional, que servem de suporte aos inventários regionais de dados em formato digital;
 - d) Desenvolvimento de Bases de Dados Sectoriais;
 - e) Produção das cartas temáticas (designadamente cartas de riscos naturais, de incêndio florestal e de cheias), e desenvolvimento de aplicações (baseadas nos dados geográficos disponíveis) com o objectivo de apoiar a decisão aos níveis local e regional em termos de protecção civil (prevenção, defesa, socorro e combate e acidentes naturais);
 - f) Aquisição de coberturas aero-fotográficas integrais ou parciais do território e produção dos correspondentes ortofotomapas em formato digital destinados à caracterização e ao aprofundamento do conhecimento do território segundo uma perspectiva multidisciplinar;
 - g) Produção de cartografia em formato digital, e actualização da cartografia existente;
 - h) Conversão analógico-digital de cartas temáticas;
 - i) Desenvolvimento da rede informática entre os Núcleos Regionais e Locais e os serviços produtores de informação geo-referenciável;
 - j) Aquisição de licenças para a exploração de cartografia em formato digital nos SIG municipais;
 - k) Conversão analógico-digital de cartas de planos Municipais de Ordenamento do Território (PDM, PU e PPs) e das respectivas revisões;

- l) Desenvolvimento de software aplicacional dedicado à "customização" de operações de planeamento e gestão urbana baseado em sistemas de informação geográfica;
- m) Outras acções relacionadas com os programas PROSIG, PROGIP e GEOCID.

5.º - A Comissão Técnica, inicia funções a partir da data de publicação da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 277/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Fevereiro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 9.475.766\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	649.836,00
Câmara de Lobos	405.922,00
Funchal	2.426.851,00
Machico	1.810.079,00
Porto Moniz	303.764,00
Ribeira Brava	943.649,00
Santa Cruz	888.880,00
Santana	607.118,00
São Vicente	1.439.667,00
TOTAL	9.475.766,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 278/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000,

autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Fevereiro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 113.419.039\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	8.279.402,00
Câmara de Lobos	6.999.219,00
Funchal	30.596.116,00
Machico	18.055.009,00
Ponta do Sol	1.793.329,00
Porto Moniz	4.138.215,00
Porto Santo	1.483.979,00
Ribeira Brava	10.068.304,00
Santa Cruz	10.699.604,00
Santana	7.258.844,00
São Vicente	14.047.018,00
TOTAL	113.419.039,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 279/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Janeiro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 114.083.154\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	8.324.926,00
Câmara de Lobos	7.028.183,00
Funchal	30.768.380,00
Machico	18.181.380,00
Ponta do Sol	1.793.329,00
Porto Moniz	4.159.752,00
Porto Santo	1.483.979,00
Ribeira Brava	10.133.895,00
Santa Cruz	10.761.419,00
Santana	7.301.040,00
São Vicente	14.146.871,00
TOTAL	114.083.154,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 280/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Janeiro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 7.830.061\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	536.205,00
Câmara de Lobos	334.470,00
Funchal	2.001.567,00
Machico	1.496.685,00
Porto Moniz	249.969,00
Ribeira Brava	781.054,00
Santa Cruz	734.930,00
Santana	504.496,00
São Vicente	1.190.685,00
TOTAL	7.830.061,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00,

Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 281/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 906.651\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 282/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.777.112\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Semaforização do Trânsito", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 283/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.972.466\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação da Vereda de Santana à Escola do Galeão - São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 284/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do

Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.314.948\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento do Beco do Transval - Santa Maria Maior”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 285/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.701.256\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Ligação do Caminho da Cova da Bugiaria e Caminho da Igreja Velha, incluindo esgotos - S. Pedro”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 286/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.578.611\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Infra-estruturas de Saneamento básico em Diversas Freguesias do Concelho do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 287/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.800.955\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Promenade da Orla Marítima da Frente Mar - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 288/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.501.313\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Via Distribuidora do Plano da Madalena e sua ligação à Safda Oeste e Cota 200”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 289/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.721.308\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 290/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 8.208.234\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 291/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 11.475.773\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Valorização da Orla Marítima - Poças do Governador”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 292/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 12.185.047\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 293/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 21.380.218\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 294/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 22.364.560\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento do Caminho da Ladeira - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 295/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 23.499.513\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento Parcial do Caminho dos Tornos - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 296/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 36.386.409\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Estrada de São João Latrão - São Gonçalo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 297/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 59.280.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Promenade da Orla Marítima da Frente Mar - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 14, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 298/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São

Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.085.080\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Caminho Rural entre Achada do Castanheiro e Cabo da Ribeira - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 299/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.450.723\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Caminho Agrícola da Lombadinha - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 300/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.510.218\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre o Lombo do Urzal e Achada da Madeira - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 301/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.377.300\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre a E.R. 102 (Piquetes) e Figueirinhas, passando por Rochão - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 302/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 20.664.804\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 303/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 73.031.785\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. de ligação das Eiras (Fontes) ao Serralhal e Abegoaria - Caniço”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 304/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 8.016.110\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Abastecimento de Água à Freguesia de Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 305/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 15.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Pavimentação do C.M. das Queimadas e Fontes até à Fonte da Pedra-Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 306/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.757.430\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 307/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 12.063.664\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. 1068 entre a E.M. 537 (Eira do Neto) e Eira do Morão - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 308/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.174.336\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Pavimentação do C.M. entre a Pereira e a Ameixieira - Serra d'Água”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 309/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 17.316.420\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. que liga o Sítio do Moreno ao Barreiro, passando por Terça, Vale e Cabouco - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 310/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.112.518\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre E.R. 111 (Espírito Santo) e a mesma E.R. (Ribeiro Salgado), incluindo acesso à Zona Balnear do Campo de Baixo - Porto Santo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 311/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.596.508\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Beneficiação e Pavimentação da Travessa da Sacristia/Rua Cristóvão Colombo/Rua Semião Pestana e Azinhaga dos Arrifes”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 312/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 9.787.746\$00, como apoio

financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre Tanque e Matas - Porto Santo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 313/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 13.719.056\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção de Diversos Caminhos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 314/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 12.548.767\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. da Fajã da Parreira e o Sítio da Laje - Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 315/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 15.874.240\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Pavimentação da E.M. entre a Escola do Carvalhal e o Sítio da Fajã e Eiras - Canhas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 316/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 37.370.693\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre Pereirinha e Jangão, 2.ª Fase - Ponta do Sol”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 317/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.713.899\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da Junta de Freguesia de Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 318/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 14.974.257\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. 512 entre os Sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 319/2000

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n.ºs 1175/97, de 28 de Agosto e 1241/97, de 4 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 33.800.000\$00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Amaro, destinada à construção da referida Igreja.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 320/2000

Considerando o importante contributo do sector das pescas para o equilíbrio sócio-económico da Região, pelo que o Governo Regional se propõe incentivar todas as iniciativas de investimento em projectos de modernização e de reestruturação da frota de pesca regional;

Considerando que a embarcação de pesca FN-1627-C "Regresso ao Futuro" foi adquirida e renovada pelos armadores José Manuel de Sousa Vieira e José Vieira Rosário, tendo os respectivos financiamentos beneficiado do Aval da Região, através da Resolução n.º 462 de 23.04.98 e da Resolução n.º 1169 de 29.07.99;

Considerando que os armadores José Manuel de Sousa Vieira e José Vieira Rosário pretendem adquirir um motor para a dita embarcação de pesca, e não tendo meios financeiros para o fazer, pretendem recorrer ao crédito bancário;

Considerando que o novo equipamento, mais eficiente, proporcionará melhores resultados que se traduzirão em atempado cumprimento das responsabilidades financeiras por parte dos proprietários, além da manutenção de postos de trabalho;

Considerando que o empréstimo se enquadra no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março, pelo que o Governo Regional bonificará os juros decorrentes desta operação de financiamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região aos armadores José Manuel de Sousa Vieira e José Vieira Rosário, para garantir uma operação de crédito no montante de 4.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., pelo período de dois anos.
- 2 - O produto do empréstimo destina-se à aquisição de um motor para a embarcação de pesca FN-1627-C "Regresso ao Futuro".
- 3 - Bonificar a operação de financiamento nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo artigo 5.º, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março. O encargo respectivo tem cabimento orçamental na rubrica de Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.
- 4 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 321/2000

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução dos projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que esse diploma prevê que o acesso por parte dos Municípios ao crédito bonificado será concretizado mediante a celebração de acordos de cooperação com a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos quais devem ser fixados os direitos e obrigações das partes, o montante máximo dos empréstimos a contrair, os projectos a que se destinam e as penalizações em caso de incumprimento.

Considerando ainda que importa definir os procedimentos a adoptar por todas as partes envolvidas neste processo, de modo a garantir que os objectivos que nortearam a criação da linha de crédito serão alcançados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do acordo de cooperação a celebrar com o Município do Funchal, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, que baliza o acesso à linha de crédito bonificado criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, nomeadamente quanto aos direitos e obrigações das partes, ao montante máximo dos empréstimos a contrair, aos projectos a financiar e às penalizações em caso de incumprimento.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar no acordo a celebrar com o Município do Funchal e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 322/2000

Considerando o elevado interesse em aumentar e melhorar as actuais infra-estruturas desportivas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de co-responsabilizar os Clubes e Associações Desportivas na construção das suas próprias instalações desportivas;

Considerando as vantagens para a Região Autónoma da Madeira da convergência de esforços entre o Governo Regional da Madeira e as instituições bancárias para a implementação e dinamização dos mencionados objectivos;

Considerando que, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 13-C/97/M, de 15 de Julho, compete ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, promover o apoio técnico material e financeiro às instituições que, nas diversas vertentes desportivas, apresentem projectos passíveis de suscitar o desenvolvimento desportivo regional;

Considerando ser necessário garantir para o efeito as fontes de financiamento que permitam aos Clubes e Associações Desportivas desenvolver os seus projectos em matéria de infra-estruturas desportivas;

Considerando que, para além das condições dos financiamentos, importa definir os procedimentos a adoptar por todas as partes envolvidas neste processo, de modo a garantir que os objectivos serão alcançados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração Institucional a celebrar com as Instituições de Crédito para a disponibilização de meios financeiros, no âmbito de uma linha de crédito a conceder aos Clubes e Associações Desportivas para a construção de infra-estruturas, até ao montante de 4.000.000.000\$00, mediante projectos previamente aprovados pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Coordenação e o Secretário Regional de Educação para, em representação do Governo Regional da Madeira, outorgarem com as Instituições de Crédito os Protocolos e toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 323/2000

Considerando que o artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24-A/96/M, de 4 de Dezembro, e demais legislação aplicável, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados conselheiros técnicos para os gabinetes dos membros do Governo Regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu nomear para o cargo de Conselheira Técnica do Secretário Regional de Educação, a Consultora Jurídica Assessora Principal do quadro da Secretaria Regional de Educação, a Dr.ª Ana Paula Costa Nunes Coelho de Oliveira, com efeitos a partir de 1 de Março de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 324/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "infra-estruturas eléctricas, climatéricas e telefones do Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente", de que é adjudicatária a sociedade comercial anónima que gira sob a firma denominação "TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 325/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "Canalização e regularização da Ribeira de Santo António a Jusante da Ponte dos Álamos", de que é adjudicatária a sociedade denominada "ZAGOPE - EMPRESA GERAL DE OBRAS PÚBLICAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 326/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trezentos e trinta e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores António de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 327/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e um, necessária à obra "CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO ENTRE O PORTO (PENEDO) E A E.R. DO AEROPORTO - PORTO SANTO", em que são cedentes os senhores Paulo Henriques Gonçalves Câmara e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 328/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número três, necessária à obra "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL NÚMERO CENTO E UM - TROÇO SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - PRIMEIRA FASE - TÚNEIS - EMBOQUILHAMENTO OESTE DO TÚNEL JOÃO DELGADO", em que são expropriados os senhores Guilherme de Ponte Jardim e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 329/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dezasseis, necessária à obra "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL NÚMERO CENTO E UM - TROÇO SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - PRIMEIRA FASE - TÚNEIS - EMBOQUILHAMENTO OESTE DO TÚNEL JOÃO DELGADO", em que são expropriados os senhores Manuel Abraão Jardim e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 330/2000

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu atribuir um subsídio no valor de 8.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Março de 2000.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 331/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1507/97 de 30 de Outubro de 1997, publicada na I Série do Jornal Oficial da Região, de 5 de Novembro de 1997, o Conselho do Governo resolvera autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira a abrir concurso público para a empreitada de "Concepção e Construção da Lota e Entrepasto Frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal";

Considerando o interesse regional daquele empreendimento, assim como a conveniência de candidatar aquele projecto a apoio comunitário no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio III - QCA III, através do Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas - IFOP, tendo em conta que será o sector das pescas o principal beneficiário da execução daquela obra;

Considerando que no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2000, se encontra inscrita uma verba, na Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, para dar início à execução daquela empreitada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar a transferência do processo relativo à empreitada de "Concepção e Construção da Lota e Entrepasto Frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal" da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa para a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.
- 2 - Encarregar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas de nomear a Comissão de Análise das propostas apresentadas para a execução daquela empreitada.
- 3 - Os encargos decorrentes da empreitada de "Concepção e Construção da Lota e Entrepasto Frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal" serão suportados pela rubrica orçamental, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 06, Código 07.01.04. alínea Y - Lota do Caniçal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 332/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 185/2000, de 10 de Fevereiro, pelo que à relação das Casas do Povo subsidiadas se acrescenta a Casa do Povo da Quinta Grande, contribuinte n.º 511095651, com o subsídio de 1.000.000\$00.

O total dos subsídios não sofre alteração pelo facto daquele montante ter sido considerado na Resolução agora rectificada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 333/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número três, necessária à obra "CONSTRUÇÃO DA CONCORDÂNCIA DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TREZE COM A CENTRAL DE INVERNO DA CALHETA", em que são expropriados Manuel de Sousa Meneses e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 334/2000

A exemplo do que sucedeu com a maioria dos edifícios hospitalares pertencentes às Misericórdias, que há muitos

anos passaram para a posse do Estado, alguns convertidos em unidades hospitalares, passando a integrar a rede nacional de hospitais públicos, outros, em centros de saúde, integrados na rede de estabelecimentos de saúde dos cuidados primários, o edifício do antigo Hospital da Misericórdia da Calheta há mais de vinte anos que se encontra ao serviço da Região, em cujas instalações funciona o Centro de Saúde da Calheta, integrado na rede de Centros de Saúde criados com o surgimento do Serviço Regional de Saúde;

No contexto dessa utilização, o Centro Regional de Saúde tem vindo a introduzir no referido imóvel ao longo do tempo, benfeitorias de vulto, para a melhor adequação às atribuições respectivas, estando ainda previstas para o futuro diversas obras de adaptação, de custos volumosos, a financiar pelo Centro Regional de Saúde;

Por outro lado, verifica-se que, por circunstâncias históricas várias o contrato de arrendamento em que se consubstancia a utilização do imóvel em causa, nunca foi objecto de formalização, facto para cuja autorização o Governo Regional ora delibera, face ao interesse indiscutível de manutenção do locado;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, deliberou autorizar a formalização do contrato de arrendamento do prédio do antigo hospital da Santa Casa da Misericórdia da Calheta, estipulando uma renda mensal de 500.000\$00 a pagar à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com efeitos reportados a 01/01/99.

Mais deliberou aprovar a respectiva minuta de contrato e mandar a Presidente do Conselho de Administração do

Centro Regional de Saúde, Dr.^a Maria Ermelinda Nunes Pestana Alves para instruir o processo administrativo e outorgar o respectivo contrato.

Os encargos decorrentes da presente resolução, estão inscritos no Orçamento do Centro Regional de Saúde, através da rubrica 62224.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 335/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Remodelação e Ampliação do Entrepasto Frigorífico do Funchal", de que é adjudicatário o consórcio denominado "ETERMAR - EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A./VALENTIM, LDA./TERMAGUE-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DA MADEIRA, S.A.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 1 144\$00 - 5,71 Euros (IVA incluído)